

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

Camaraçibe, 06 de Julho de 2023

MEMORANDO Nº 308/2023 (Contratos - SESAU)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL

Att. Pedro Emanuel;

C/C Gerenciadora do Sistema Sagres Lincon - GSL

Att. Adriele Oliveira

Prezados,

Serve o presente para dar ciência do Seguinte documento:

- Assinatura do Contrato nº 141/2023
- Publicação da Portaria e do Extrato do Contrato.

Processo Licitatório nº 117/2022, Pregão Eletrônico Nº 21/2022, que tem como objeto a seguinte redação;

O Objeto do presente processo consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de equipamentos antropométricos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Camaragibe.

EMPRESA:

- **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**

Atenciosamente,



FABIO SANTANA
MAT. 8.0100824.3
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

REFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 06 / 07 / 23 às: 10 : 37
Diana Cavalcanti
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 141/2023
PROC. LICITATÓRIO Nº 117/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

ASSUM PRETO
PRODUÇÕES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:10462477000142

Assinado de forma
digital por ASSUM-
PRETO PRODUÇÕES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:104624770001
42
Dados: 2023.06.27
11:16:43 -03'00'

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, CNPJ Nº 10.462.477/0001-42, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, biomédico, RG nº 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP 52.060-615; doravante designados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, com sede na TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, Nº377, CEP 63600000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr(a). **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.351.013-68, RG n.º2008098058840, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

02.01 - O Objeto do presente processo consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de equipamentos antropométricos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Camaragibe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.01. Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, anexo I, deste Instrumento Contratual,

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.260.663/0001-57

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.260.663/0001-57

ASSUM PRETO
PRODUÇÕES
CULTURAIS E
COMÉRCIO DE
MAT:1046247
7000142

Assinado de forma
digital por ASSUM
PRETO PRODUÇÕES
CULTURAIS E
COMÉRCIO DE
MAT:104624770001
42
Dados: 2023.06.27
11:18:27 -03'00'

mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.02. Os itens que são objeto deste instrumento contratual estão descritos no Anexo I.

3.03. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

3.04. - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

3.05. - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

3.06. - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato.

3.07. - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.08. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.09. - A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.01 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

4.01.01 - O prazo de vigência deste contrato oriundo da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato. Para os meses remanescentes, após 31/12/2023, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias do ano subsequente, desde que seja de interesse entre as partes.

4.02. As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

30.14.10.301.1066.1.111.4.4.90.52.00

30.14.10.301.1066.2.280.3.3.90.30.00

4.03. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

ANTONIO FERNANDO BOTELHO DOS SANTOS
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
SANTOS: 03924410470

ASSUM PRETO
PRODUÇÕES
CULTURAIS E
COMÉRCIO DE
MAT:1046247
7000142

Assinado de forma
digital por ASSUM
PRETO PRODUÇÕES
CULTURAIS E
COMÉRCIO DE
MAT:104624770001
42
Dados: 2023.06.27
11:19:31 -03'00'

4.04. Os recursos financeiros serão custeados com o repasse financeiro proveniente da Portaria MS 3.437 de 29/12/2016, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional por meio da compra de equipamentos antropométricos adequados, com contrapartida do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe.

CLÁUSULA QUINTA - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 12 (doze) meses, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.01 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento competente requisitando à empresa contratada, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

6.02 - Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO** - Situado na Rua Teixeira Soares, Nº 102 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-130. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira.

6.03 - A entrega será parcelada conforme definido pelo Departamento competente, em momento oportuno.

6.04 - A Detentora/Contratada ficará obrigada a trocar o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) equipamento(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

6.05 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

6.7 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando da situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ter parecer técnico da Coordenadora de Alimentação e Nutrição do Contratante atestando a aceitação da substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.01 - O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais e instrumentais odontológicos com as especificações constantes neste Contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO
FERNANDO AMATO BOTELHO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS
DOS SANTOS
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CPF: 028.040.707-00
Data: 2023.06.27 11:33:25-03'00'
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CPF: 028.040.707-00
Data: 2023.06.27 11:33:25-03'00'
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CPF: 028.040.707-00
Data: 2023.06.27 11:33:25-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ASSUM PRETO
PRODUÇOES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:10462477
000142

Assinado de forma
digital por ASSUM
PRETO PRODUÇOES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:10462477000142
Dados: 2023.06.27
11:20:20 -03'00'

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01 - Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante neste Contrato e no Termo de Referência, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e instrumentais odontológicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO OBJETO

11.01 – O prazo de garantia do objeto é de no mínimo 03 (três) meses para o item 006 e de no mínimo 01 (um) ano para os itens 001, 002, 003, 004 e 005, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos.

11.02 – A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da(s) licitantes(s) ou de sua(s) credenciadas(s), se for o caso, em Pernambuco, e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

11.02.01 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

ASSUM PRETO
PRODUÇOES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:10462477
000142

Assinado de forma
digital por ASSUM
PRETO PRODUÇOES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:10462477000142
Dados: 2023.06.27
11:20:40 -03'00'

12.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/Contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.02 - Além da sanção prevista no subitem 11.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento

12.04 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo contratual, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Assinado eletronicamente por: ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CPF: 03924410470
Data: 2023.06.27 11:20:40 -03'00'

ASSUM PRETO
PRODUÇÕES
CULTURAIS E
COMÉRCIO DE
MAT:1046247
7000142

Assinado de forma
digital por ASSUM
PRETO PRODUÇÕES
CULTURAIS E
COMÉRCIO DE
MAT:104624770001
42
Dados: 2023.06.27
11:21:13 -03'00'

exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.01 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19.01 - Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO ADITIVO

20.01- Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01 - Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor do Contratante, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

21.02 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

22.01 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.01 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

10

Camaragibe, em 26 de junho de 2023.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT1 Multiple v5, ouO=2869227000178, ouCN=Antônio Fernando Amato Botelho dos Santos, cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
Resolução: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.28 11:38:24 -03'00'
Fonte PDF: Reader Versão: 11.0.0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CONTRATANTE**

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142
Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142
Dados: 2023.06.27 11:21:28 -03'00'

**ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
CONTRATADA**

ASSUM PRETO
PRODUÇÕES
CULTURAIS E
COMÉRCIO DE
MAT:10462477000142

Assinado de forma digital por
ASSUM PRETO PRODUÇÕES
CULTURAIS E COMÉRCIO DE
MAT:10462477000142
Dados: 2023.06.27 11:21:53
-03'00"

APÊNDICE I DO TERMO DE CONTRATO

11

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
ITEM 1	<p>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</p> <p>Fita Antropométrica destinada para a medição de perímetros corporais; Deve ser de material maleável, inelástico, inextensível e de fácil higienização; Fita com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; Escala numérica com, no mínimo, 150 cm úteis; Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; Fita com área em branco antes da linha ?zero? para permitir mensuração adequada; Fita deverá ter dispositivo de retração automática; Garantia, mínima, de 03 meses.</p>	carci	UNID.	50	6,44	322,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 322,00

ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
Data: 2023.06.27 11:21:53
Assinado de forma digital por ANTONIO
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:
03924410470
Dados: 2023.06.27 11:21:53
Fórmula PDF Render Versão 11.6.0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2023**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022****BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 -10.520/2002****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2022****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE****CNPJ:41.230.038/0001-38****CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI****CNPJ: 10.462.477/0001-42****OBJETO: O Objeto do presente processo consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de equipamentos antropométricos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Camaragibe.****VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 322,00****PRAZO DE VIGÊNCIA : 26/06/2023 A 26/09/2023****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:**

30.14.10.301.1066.1.111.4.4.90.52.00

30.14.10.301.1066.2.280.3.3.90.30.00

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 290623093148

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 29/06/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

PORTARIA Nº 114 de 29 JUNHO de 2023

PORTARIA Nº 114 de 29 JUNHO de 2023

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – O(A) Secretário(a) de Saúde Sr. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr. ANA PEREZ PIMENTA DE MENEZES LYRA, matrícula nº 4.0065787.6 e CPF: 922.975.104-97, como GESTOR(a) do contrato nº 141/2023 - sesau, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 117/2022, Pregão Eletrônico nº 21/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Sr. ANDRESSA CAROLINE BURGOS GOMES, matrícula nº 4.0103835.1 e CPF/MF 076.645.874-17, como FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR, Já o FISCAL SUPLENTE, ficará sob a responsabilidade da servidora ROBERTA GOMES MENEZES DE LIMA, matrícula nº 8.8004202.4, CPF nº 773.762.504-68, do Contrato nº 141/2023, sendo este oriundo do processo licitatório nº 117/2022, Pregão Eletrônico nº 21/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -- CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42

Parágrafo único. O mencionado Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de equipamentos antropométricos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Camaragibe.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 29 de Junho de 2023

Antonio Amato

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 300623101954

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/06/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>